

**TERMO ADITIVO N.º 130/2017**  
**CONTRATO N.º 166/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014 - Homologado em 23/06/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 1.º de julho de 2014, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme, e conforme solicitação formalizada pela empresa acima citada por meio do protocolo 1569/2018 e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, prevista na Cláusula Quinta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 30 de junho de 2019.

**Parágrafo Único:** O preço a ser pago por KM efetivamente rodado, fica corrigido monetariamente em 1,76%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 01/04/2017 à 31/05/2018, passando doravante a ser de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos). Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido aproximadamente em até R\$ 108.540,00 (cento e oito mil quinhentos e quarenta reais). O valor global do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 474.660,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611502.02400 – Programa de Transporte Escolar**

3.3.90.33.03 - 1203 – Despesas com Transporte Escolar - Fonte: 116

3.3.90.33.03 - 1205 – Despesas com Transporte Escolar - Fonte: 118

33.39.33.03 – 1207 – Despesas com Transporte Escolar - Fonte: 505

33.90.33.03 – 1199 – Despesas com Transporte Escolar - Fonte: 104

33.90.33.03 – 1201 - Despesas com Transporte Escolar - Fonte: 107

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - CONTRATADO**